2.1.5. Processo n° 2.00109/2014-CSMP (IC N° 012/2009-PJIM)
Procedência: PJ de Igarapé-Miri
Interessado(s): ADEPARÁ; Matadouro Municipal de Igarapé-Miri; Jacinto Pereira da Silva.
Assunto: Apurar supostas irregularidades no funcionamento de matadouros no município de Igarapé-Miri/PA.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, vez que foram adotadas as medidas cabíveis a fim de coibir o funcionamento irregular dos matadouros objeto do presente Inquérito Civil, sendo que conforme análise dos documentos acostados aos autos, os referidos não estão mais em funcionamento.
2.2. Processos de Relatoria da Exma. Conselheira MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO:
2.2.1.Processo n° 2.00080/2014-CSMP (IC N° 018/13-EX4D (SCP 181235))
Procedência: 4ª PJ Cível de Ananindeua
Interessado(s): M.J.F.; L.; A.F..
Assunto: Apurar denúncia de violência e negligência da qual seria vítima pessoa idosa.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, uma vez que ficou comprovado que o caso não necessita de intervenção judicial ou mesmo extrajudicial da 4ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua, pois não se está diante de caso de violação aos direitos e garantias de pessoa idosa.
2.2.2.Processo n° 2.00165/2012-CSMP (IC N° 013/2011-MP/PJM)
Procedência: PJ de Maracanã
Interessado(s): A Sociedade em Geral; Jesus de Nazareno Araújo Siqueira.
Assunto: Apurar a existência de práticas de improbidade administrativa na demissão do servidor municipal.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, uma vez que é impossível caracterizar a conduta do administrador municipal senão como mera irregularidade, considerando que restou cabalmente comprovado nos autos que o Secretário de Saúde do Município de Maracanã não teve dolo de desrespeitar princípios adstritos da administração pública.
2.2.3.Processo n° 2.00087/2014-CSMP (PAP N° 007/2009-MP/2ªPJB)
Procedência: 3° Promotor de Justiça Cível de Benevides
Interessado(s): A Coletividade.
Assunto: Apurar suposta malversação do erário com o apossamento de parte da rua de entrada de Benevides pela Empresa Guerra.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, devolvendo-se os autos à Promotoria de Justiça de origem, para cumprimento de diligência, no sentido de realizar laudo técnico de avaliação topográfica, para que seja sanada toda e qualquer dúvida a respeito da real área utilizada pela empresa Guerra e, caso o referido laudo comprove que a área possui natureza pública, nada implica na modificação da decisão já produzida pela Promotoria de Justiça de Benevides, de maneira a tomar as medidas juridicamente cabíveis.
2.2.4.Processo n° 2.00121/2014-CSMP (PROC N° 008/2012-1ªPJMA)
Procedência: 1° PJ de Monte Alegre
Interessado(s): Ana Paula Magalhães Mimora.
Assunto: Apurar suposta prática abusiva por parte da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que a situação de abuso de poder não ficou comprovada, pois a redução da carga horária não feriu direito dos servidores, eis que mantidos a remuneração e o período mínimo de trabalho, conforme manifestação do Promotor de Justiça no Mandado de Segurança (ação retificada em sessão), juntada aos autos.
2.2.5.Processo n° 2.00123/2014-CSMP (IC N° 192/2008-MP/PJ/DC/PP)
Procedência: 3ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa
Interessado(s): Braz Araújo dos Santos
Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa na contratação de servidor temporário.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando a ausência de dolo ou má-fé do administrador que contrata temporários com base em lei local, ainda de constitucionalidade duvidosa.

2.3. **Processos de Relatoria da Exma. Conselheira CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO:**
2.3.1.Processo n° 2.00153/2014-CSMP (PAP N° 07/2013/10ªPJMAB)
Procedência: 10° PJ Infância e Juventude, Órfãos. Int. e Inc., Pessoas com Deficiência e Idosos de Marabá
Interessado(s): Ministério Público Estadual; D. D.S; F. D.S; L. B. S.
Assunto: Apurar possíveis agressões físicas sofridas por crianças.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que foram efetuadas as diligências necessárias e requeridas pelo caso e constatou-se a ausência de fundamentos para a propositura de ação civil ou aplicação de quaisquer medidas previstas no art. 101 do ECA.
2.3.2.Processo n° 2.00163/2014-CSMP (IC N° 001/2011-PJIM)
Procedência: PJ de Igarapé-Miri
Interessado(s): Ministério Público Estadual; Dilza Maria Pantoja Corrêa.
Assunto: Apurar possível prática de improbidade administrativa praticada pela ex-prefeita de Igarapé-Miri referente à ausência de prestação de contas de convênio celebrado com a SESPA.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que a questão foi judicializada, não sendo, portanto, competência do Conselho Superior rever procedimentos administrativos preliminares ou inquéritos civis que tenham sido objeto de Ação Civil Pública, conforme Súmula nº 003/2011-CSMP.
2.3.3.Processo n° 2.00111/2014-CSMP (IC N° 010/2013-MP/4PJ)
Procedência: 4° PJ Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Castanhal
Interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA; Carla Reis Monteiro.
Assunto: Apuração de garantia de assistência médica a portadores de tuberculose multirresistente no município de Castanhal/PA.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, eis que foram realizadas diligências necessárias, a fim de atingir o escopo almejado com a instauração do Inquérito Civil.
2.3.4.Processo n° 2.00128/2014-CSMP (PA N° 09/2013-MP/PJB)
Procedência: PJ de Baião
Interessado(s): A Coletividade.
Assunto: Apurar possível irregularidade na aplicação de verbas da merenda escolar no município de Baião/PA.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito no âmbito do Ministério Público Estadual, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que o fundo nacional de desenvolvimento em educação de verba federal é matéria de atuação do Ministério Público Federal.
2.3.5.Processo n° 2.00141/2014-CSMP (PAP N° 004/2009-MP/2ªPJB)
Procedência: 3° Promotor de Justiça Cível de Benevides
Interessado(s): A Sociedade.
Assunto: Apurar suposta malversação do erário nos serviços de pintura nos prédios referentes à Unidade Especializada de Saúde de Benfica e em algumas Escolas.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que após diligências realizadas junto aos órgãos do Executivo Municipal de Benevides, verificou-se nos autos que a Administração Pública Municipal de Benevides realizou licitação, na modalidade Convite, para realização de serviços de reforma geral das escolas, tendo sido selecionadas as propostas apresentadas pela empresa PRENGEL-Projeto de Engenharia Ltda.
2.4. Processos de Relatoria da Exma. Conselheira MARIA TÉRCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS:
2.6.1.Processo n° 2.00195/2013-CSMP (IC N° 278/2010-MP/PJ/DC/PP)
Procedência: 4° PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrimônio Público e Moralidade Administrativa.
Interessado(s): Defensoria Pública do Estado - DPE; Denúncia Anônima.
Assunto: Apurar possíveis violações aos princípios da Legalidade e da Moralidade Administrativa no afastamento de um Defensor Público.
Em substituição a(o) titular: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Item retirado de pauta, considerando a ausência justificada da Conselheira Relatora.
2.6.2.Processo n° 2.00319/2012-CSMP (IC N° 017/2011-MP/PJ/DC)
Procedência: 2° PJ do Consumidor
Interessado(s): Ministério Público Estadual
Assunto: Apurar a possível ocorrência de lesão a interesses difusos e coletivos dos usuários do serviço de transporte de passageiros de Belém, em face da implantação do bilhete único.
Em substituição a(o) titular: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Item retirado de pauta, considerando a ausência justificada da Conselheira Relatora.
2.6.3.Processo n° 2.00333/2012-CSMP (PAP N° S/N°)
Procedência: PJ de Colares
Interessado(s): Secretaria Municipal de Educação; Vanda Sueli Santos Gama.
Assunto: Apurar possível contratação irregular de pessoas desabilitadas ao Programa Plataforma Freire.
Em substituição a(o) titular: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Item retirado de pauta, considerando a ausência justificada da Conselheira Relatora.
2.6.4.Processo n° 2.00377/2012-CSMP (PA N° 147/08-EXIJ)
Procedência: 4° PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua
Interessado(s): Tertuliano Rodrigues Cordeiro.
Assunto: Apurar situação de idoso.
Em substituição a(o) titular: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Item retirado de pauta, considerando a ausência justificada da Conselheira Relatora.
2.6.5.Processo n° 2.00064/2013-CSMP (IC N° 017/2001-MP/PJ/DC/PP)
Procedência: 8° PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrimônio Público e Moralidade Administrativa.
Interessado(s): Jader Nilson da Luz Dias.
Assunto: Apurar denúncias de desaparecimento dos recursos obtidos com a privatização da Celpa.
Em substituição a(o) titular: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Item retirado de pauta, considerando a ausência justificada da Conselheira Relatora.
3. O que ocorrer.
3.1. Requerimento (Protocolo nº 36444/2014) apresentado por JANAÍNA ANDRADE DE SOUSA, solicitando que torne sem efeito o Edital nº 013/2014-CSMP, o qual abriu inscrição no concurso de remoção para preenchimento do cargo de 15º PJ da Infância e Juventude e dos Órgãos, Interditos e Incapazes de Santarém.
O Exmo. Presidente, Dr. Miguel Ribeiro Baía sugeriu que a Secretaria do Conselho Superior diligencie no sentido de solicitar a cópia dos expedientes referentes à situação dos Exmos. Srs. Samile Simões Alcolumbre de Brito e Rodrigo Celestino Pinheiro Menezes, os quais solicitaram a exoneração desta Instituição Ministerial e, após, autuar e distribuir o presente expediente.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acatou a sugestão do Exmo. Presidente, Dr. Miguel Ribeiro Baía e determinou que a Secretaria do Conselho Superior diligencie e após, distribua-se o feito.
3.2. Expediente protocolizado sob o nº 36297/2014, da lavra da Exma. Procuradora de Justiça Ana Tereza Abucater, na qualidade de Membro Titular da Comissão do XII Concurso Público para Ingresso na Carreira do MP/PA, que declarou-se suspeita para desenvolver seu mister no respectivo certame por motivo de *"foro íntimo"*, ocasionado com a participação, no mesmo, do Assessor vinculado à 10ª Procuradoria de Justiça Criminal, da qual é Titular.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU adiar a apreciação do expediente.
3.3. A Exma. Conselheira Secretária, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, apresentou ao Colegiado, notícia do Conselho Nacional do Ministério Público a respeito de uma proposta de resolução, apresentada pelo Conselheiro Cláudio Portela, em 1º.09.2014, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, visando a padronização e a consequente prestação de conta à sociedade, assunto este que já foi discutido neste Colegiado.
O Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público informou que este foi assunto de discussão na última reunião dos Corregedores-Gerais.
O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO da notícia.
3.4. A Exma. Conselheira Secretária, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, informou ao Colegiado que foi feito o levantamento de processos que estão sob a Relatoria do Exmo. Conselheiro Suplente Hezedequias Mesquita da Costa e constatou-se que no total de 81 (oitenta e um) processos, 30 (trinta) foram recebidos por ocasião de substituição à Exma. Conselheira Leila Maria Marques de Moraes; 22 (vinte e dois) foram recebidos por ocasião de substituição à Exma. Conselheira Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo; 25 (vinte e cinco) foram recebidos por ocasião de substituição à Exma. Conselheira Ubiragilda Silva Pimentel e; 04 (quatro) foram recebidos por ocasião de substituição à Exma. Conselheira Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento.
O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO da informação apresentada pela Secretária do Conselho Superior.
Belém-PA, 05 de setembro de 2014.
CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Procuradora de Justiça
Secretária do Conselho Superior

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 739974
PORTARIA: 4910/2014PGJ
Objetivo: A FIM DE DAR APOIO E SEGURANÇA A MEMBRO/SERVIDOR.
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE